



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 176/98.

Em, 08 de Dezembro de 1998.



**EMENTA:** ORÇA a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Santa Terezinha, para o Exercício financeiro de 1999, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 6.007.680,00 (SEIS MILHÕES SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).


Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 180.480,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 76.800,00
Receita Industrial.....	R\$ 43.200,00
Receita de Serviços.....	R\$ 480.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.964.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ <u>302.400,00</u>
Sub-Total.....	R\$ 5.047.680,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	R\$ 96.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 115.200,00
Transferência de Capital.....	R\$ <u>729.600,00</u>
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 19.200,00
Sub-Total.....	R\$ <u>960.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 6.007.680,00

  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000



Art. 3º - A despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

**I - DESPESAS CORRENTES**

Despesa de Custeio.....	RS	2.478.720,00
Transferências Correntes.....	RS	<u>448.320,00</u>
Sub-Total.....	RS	2.927.040,00

**II - DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos.....	RS	2.805.120,00
Inversões Financeiras.....	RS	206.400,00
Transferências de Capital.....	RS	<u>69.120,00</u>
Sub- Total.....	RS	<u>3.080.640,00</u>
TOTAL.....	RS	6.007.680,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada;

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1999, até 31 de Dezembro do mesmo exercício.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 1998.

  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha - PE.